

PRE. 001 ARTIGOS ESCOLARES

OBJETIVO

Este procedimento determina o esquema de certificação da **NAVÊ** para a avaliação de conformidade e segurança de “**ARTIGOS ESCOLARES**” para uso das crianças com idade inferior a 14 anos, atendendo aos requisitos estabelecidos na **PORTARIA INMETRO 423, de 08 de outubro de 2021**.

1. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

PORTARIA INMETRO Nº 423, de 08 de outubro de 2021 – Aprova os requisitos de avaliação da conformidade para certificação de Artigo Escolar.

PORTARIA INMETRO Nº 200, de 29 de abril de 2021 – RGCP Aprova os Requisitos Gerais de Certificação de Produtos.

ABNT NBR 15236 - Segurança de Artigos escolares

ABNT NBR 16040 - Determinação de plastificantes fálícos por cromatografia gasosa

ABNT NBR ISO 9001 - Sistemas de Gestão da Qualidade – Requisitos.

ABNT NBR ISO/IEC 17025 - Requisitos Gerais para Competência de Laboratórios de Ensaio e Calibração.

2. SIGLAS E DEFINIÇÕES

2.1 Siglas

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas

CNPJ: Cadastro Nacional Pessoa Jurídica

Cgcre: Coordenação Geral de Acreditação

CONMETRO: Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial

DIPAC: Divisão de Programas de Avaliação da Conformidade

NBR: Norma Brasileira

PR: Procedimento (**NAVÊ**)

OCP: Organismo de Certificação de Produto (**NAVÊ**)

PRE: Procedimento Específico (**NAVÊ**)

FOR: Formulário

ISO: International Standard Organization

FTIR: Fourier Transform Infrared Spectroscopy - Espectroscopia de Infravermelho por Transformada de Fourier

RAC: Requisitos de Avaliação da Conformidade

SGQ: Sistema de Gestão da Qualidade

IN: Inicial

MT: Manutenção

RC: Recertificação

ID: Inclusão Direta

II: Inclusão Indireta

RAU - Relatório de Auditoria de Certificação

RAI - Relatório de Análise ISSO



PRE. 001 ARTIGOS ESCOLARES

2.2 Definições

Artigo Escolar: Qualquer objeto ou material, podendo ser produzido com motivos ou personagens infantis, projetado para uso por crianças menores de 14 anos, com ou sem funcionalidade lúdica, a ser utilizado no ambiente escolar e/ou em atividades educativas.

Conjunto escolar: Agrupamento de artigos escolares composto por artigos escolares certificados, de mesmo fabricante, de famílias diferentes, vendidos agrupados em uma mesma embalagem ao consumidor, podendo variar na composição de famílias de artigos escolares representantes deste conjunto. Não são considerados conjuntos escolares os artigos escolares vendidos de forma agrupada em sua embalagem original, ostentando o Selo de Identificação da Conformidade somente em cada embalagem do artigo escolar que compõe este agrupamento.

Embalagem Expositora: Envoltório que protege o artigo escolar e mantém a sua integridade desde a fabricação até a comercialização. É a embalagem que é visualizada pelo consumidor no ponto de venda.

Embalagem do produto: Envoltório do artigo escolar que mantém a sua integridade desde a fabricação até a aquisição pelo consumidor final. É a embalagem que contém o artigo escolar, sendo adquirida pelo consumidor, como unidade de venda.

Família: Agrupamento de modelos de artigos escolares produzidos na mesma unidade fabril, que apresentem a mesma característica construtiva, mesmo material, mesma configuração estrutural e mesma destinação de uso, obedecendo ao estabelecido no Anexo A da portaria nº423/2021.

Kit escolar: Agrupamento de artigos escolares composto por artigos escolares, de mesmo fabricante, de famílias diferentes, vendidos agrupados em uma mesma embalagem ao consumidor, não podendo variar na composição das famílias de artigos escolares representantes deste kit.

Modelo: Artigos escolares da família, conforme definida em 4.5, acrescidas das seguintes características: desenho, dimensões e atributos (cor, volume, decoração e geometria).

3. Mecanismo de avaliação da conformidade

O mecanismo de avaliação da conformidade para artigos escolares adotado neste procedimento é o da certificação.

4. Etapas de avaliação da conformidade

São estabelecidos na portaria nº 423/2021 2 modelos distintos de certificação, cabendo ao fornecedor optar por um deles, sendo:

Modelo de Certificação 5: Avaliação inicial consistindo de ensaios em amostras retiradas no fabricante, incluindo auditoria do Sistema de Gestão da Qualidade - SGQ, seguida de avaliação de manutenção periódica através de coleta de amostra do produto no comércio, para realização das atividades de avaliação da conformidade, e auditoria do SGQ.

Modelo de Certificação 1b: Ensaio de lote - Avaliação do Lote de certificação, onde a certificação estará vinculada somente ao lote avaliado. Neste caso, não serão permitidos processos para manutenção da certificação ou inclusão de itens.



PRE. 001 ARTIGOS ESCOLARES

Os Interessados em certificar artigos escolares devem formalizar a solicitação de certificação junto a **NAVÊ**, através dos formulários internos **FOR.098 – Solicitação de Certificação do Produto** e **FOR.097 – Memorial descritivo**, para análise técnica, quanto á pertinência do processo de certificação.

4.1.2 Solicitação de Certificação

O fornecedor deve encaminhar uma solicitação formal a **NAVÊ**, fornecendo a documentação descrita conforme **PR.037 - Procedimento Geral da Certificação**, conforme aplicado ao objeto de certificação, além dos seguintes itens:

- a) **FOR.097 – Memorial descritivo** devidamente preenchido conforme Anexo B da Port. 423/2021;
- b) documentação do Sistema de Gestão da Qualidade do fabricante, de acordo com os requisitos estabelecidos no Item 5 deste procedimento, RAC específico e RGCP;

4.1.3 Análise da Solicitação e da Conformidade da Documentação

A certificação deve ser formalmente solicitada pelo Fornecedor, em conformidade com o estabelecido no Regulamento Geral de Certificação de Produtos (RGCP) conforme estabelecido neste procedimento e **PR.037 - Procedimento Geral da Certificação**. O processo de certificação será iniciado pela **NAVÊ** somente após uma solicitação oficial do Fornecedor, que deve ser acompanhada da documentação necessária, conforme abaixo:

Ao receber a documentação especificada, a **NAVÊ** abrirá um processo para início do processo de Certificação afim de comprovar a conformidade para concessão do Certificado de Conformidade. A **NAVÊ** realizará uma análise inicial afim de verificar a pertinência da solicitação e a conformidade da documentação encaminhada pelo Fornecedor solicitante da certificação.

Se durante a avaliação inicial forem identificadas Não Conformidades na documentação, uma formalização junto ao Fornecedor deve ser iniciada a fim que as correções necessárias sejam realizadas pelo Fornecedor/Solicitante da Certificação e posterior comprovação, através de análises pertinentes, para seguimento do processo.

Caso a documentação não seja apresentada em sua totalidade ou de forma definitiva pelo Fornecedor/Solicitante da Certificação, conforme estabelecido neste procedimento e no **PR.037 – Procedimento Geral** de Certificação, a **NAVÊ** deverá comunicar formalmente o cliente. O processo de certificação poderá, no entanto, continuar, desde que a ausência do documento ou informação não comprometa o andamento das etapas subsequentes, nem afete a conformidade do processo.

A análise da conformidade da solicitação e da documentação referente ao processo deve, quando aplicável, ser realizada de acordo com as diretrizes e informações descritas a seguir, sem prejuízo de outras considerações que possam ser pertinentes ao caso.



PRE. 001 ARTIGOS ESCOLARES

Inicial, Manutenção e Recertificação

- a) Verificação do Cartão CNPJ, incluindo pesquisa de CNAE e inscrição estadual, para assegurar que o solicitante da certificação está habilitado a realizar a importação e comercialização do produto em questão. Análise do contrato social para verificar o porte da empresa e identificar o responsável legal;
- b) Formalização de Acordos: Elaboração do **FOR.094 - Contrato de Certificação** e do **FOR.035 Termo de Uso da Marca de Conformidade**;
- c) Informações completas do fabricante do produto;
- d) Identificação do modelo objeto da certificação, quando a certificação for por modelo, referenciando sua descrição técnica e incluindo a relação de todas as marcas comercializadas;
- e) Verificação da Documentação: Conferência da documentação recebida, incluindo o **FOR.098 Solicitação de Certificação do Produto** e **FOR.097 Memorial descritivo**. Isso deve incluir informações como marca, referência, nome comercial, código de barras, unidade de venda, cor, tamanho e composição do produto e demais informações necessárias;
- f) Análise técnica do produto a ser certificado, com separação por família de produtos enquadrando-os corretamente verificando suas respectivas idades restritivas e indicativas, realizando a definição do pai de família e suas quantidades (*conforme Item 2.2 do RAC específico abordado*);
- g) Criação da documentação obrigatória, incluindo o escopo através do **FOR.078 - Escopo de Certificação**, declaração de modelo e versão e declaração de exclusão, quando aplicável;
- h) Todos os documentos devem estar com os seus preenchimentos completos (não podendo haver campos em branco), assinados pelo Responsável Legal, validados pelo técnico responsável (grifados) e aprovados (carimbados e assinados) pelo Decisor da Certificação **NAVÊ**;
- i) Emissão do Certificado: O certificado emitido deverá ser o **FOR.045 - Certificado de Conformidade** e registrado no **FOR.053 - Controle de Emissão de Certificados de Conformidade/Acreditação**.

Inclusão Direta:

*Este processo tem como objetivo regulamentar a inclusão de artigos escolares produzidos na mesma unidade fabril, que apresentem características construtivas semelhantes, utilizem a mesma matéria-prima principal, possuam configuração estrutural idêntica e sejam destinados a um uso comum. A classificação desses produtos dentro de uma família de produtos já existente deve seguir rigorosamente os critérios estabelecidos pela **Portaria Inmetro nº 423/2021, Regulamento Geral de Certificação de Produtos (RGCP) nº 200/2021** e demais procedimentos internos aplicado ao objeto de Certificação, garantindo a conformidade com os requisitos técnicos e normativos aplicáveis*

- a) Realizar a análise técnica do produto a ser incluído, verificando a quantidade de itens já certificados. É fundamental garantir que não ocorra aumento no número de pais de família;



PRE. 001 ARTIGOS ESCOLARES

- b) Efetuar a conferência da documentação recebida do cliente relativa aos novos itens, utilizando os formulários **FOR.098 - Solicitação de Certificação do Produto** e **FOR.097 - Memorial Descritivo**. Os novos modelos devem ser destacados em relação aos demais;
- c) Criação da documentação obrigatória, incluindo o escopo através do **FOR.078 - Escopo de Certificação**, declaração de modelo e versão e declaração de exclusão, quando aplicável;
- d) Todos os documentos devem estar com os seus preenchimentos completos (não podendo haver campos em branco), assinados pelo Responsável Legal, validados pelo técnico responsável (grifados) e aprovados (carimbados e assinados) pelo Decisor da Certificação **NAVÊ**;
- e) Layout do Produto: Solicitar e receber do cliente o Layout completo de todos os itens inclusos, incluindo o Selo de Identificação de Conformidade da família em questão para análise e registro no processo;
- f) Emissão do Certificado: O certificado emitido deverá ser o **FOR.045 - Certificado de Conformidade** e registrado no **FOR.053 - Controle de Emissão de Certificados de Conformidade/Acreditação**.

Inclusão Indireta:

*Este processo tem como objetivo regulamentar a inclusão de novos artigos escolares fabricados na mesma unidade fabril onde já existem produtos certificados. A inclusão deve ser realizada por meio da execução de novos testes e da formação de uma nova família de produtos, em conformidade com os critérios estabelecidos pela **Portaria Inmetro nº 423/2021** e pelo **Regulamento Geral de Certificação de Produtos (RGCP) nº 200/2021** e demais procedimentos internos aplicado ao objeto de Certificação, assegurando que os requisitos técnicos, normativos e de segurança sejam plenamente atendidos.*

- a) Verificação da Documentação: Conferência da documentação recebida, incluindo o **FOR.098 - Solicitação de Certificação do Produto** e **FOR.097 - Memorial descritivo**. Isso deve incluir informações como marca, referência, nome comercial, código de barras, unidade de venda, cor, tamanho, composição do produto e demais informações pertinentes;
- b) Análise técnica do produto a ser certificado, abertura de uma nova família de produtos enquadrando-os corretamente verificando suas respectivas idades restritivas e indicativas, realizando a definição do pai de família e suas quantidades (conforme Item 2.2 do RAC específico abordado);
- c) Análise crítica ao escopo do fabricante, verificando a Análise ISO/Auditoria realizada no processo já existente, notando se o novo processo produtivo está sendo atendido ao novo produto, caso não, realizar o agendamento de uma nova Auditoria;
- d) Criação da documentação obrigatória, incluindo o escopo através do **FOR.078 - Escopo de Certificação** e declaração de modelo e versão, quando aplicável;
- e) Todos os documentos devem estar com os seus preenchimentos completos (não podendo haver campos em branco), assinados pelo Responsável Legal, validados pelo técnico responsável (grifados) e aprovados (carimbados e assinados) pelo Decisor da Certificação **NAVÊ**;



PRE. 001 ARTIGOS ESCOLARES

f) Emissão do Certificado: O certificado emitido deverá ser o **FOR.045 - Certificado de Conformidade** e registrado no **FOR.053 - Controle de Emissão de Certificados de Conformidade/Acreditação**.

NOTA: Considerando as especificidades de cada processo de certificação, os passos descritos neste procedimento poderão sofrer adaptações conforme a natureza do produto, especificidades do processo ou eventuais atualizações regulamentares, por exemplo. No entanto, tais modificações não devem comprometer o cumprimento do rito estabelecido pela Portaria Inmetro nº 423/2021 e Regulamento Geral de Certificação de Produtos (RGCP) nº 200/2021, além de demais documentos normativos complementares e demais procedimentos internos aplicado ao objeto de Certificação. As possíveis adaptações/modificações, conforme descrito acima, devem ser devidamente justificadas e registradas no processo de certificação, assegurando que todos os requisitos normativos e técnicos aplicáveis sejam respeitados.

A **NAVÊ** mantém registro dos processos de certificação em sua base, através do Google Drive, conforme estabelecido no **PR.002 – Controle de Registros**.

IMPORTANTE: *A criteriosidade na análise de documentos é fundamental para garantir o desempenho eficiente da empresa. Além de minimizar riscos legais, essa prática assegura que as informações utilizadas nas decisões estratégicas sejam precisas, de alta qualidade e estejam em conformidade com os requisitos técnicos aplicáveis aos produtos avaliados. Dessa forma, ela não apenas fortalece nossa base operacional, mas também contribui para o cumprimento das normas e regulamentos exigidos, alinhando nossas operações com as melhores práticas e impulsionando o alcance de nossos objetivos organizacionais.*

5. Auditoria Inicial do Sistema de Gestão da Qualidade e Avaliação do Processo Produtivo

Os critérios de auditoria inicial do sistema de gestão devem seguir os requisitos estabelecidos no **PR.037 – Procedimento Geral de Certificação**, exceto pelo que é mencionado a seguir

- a) Após análise e validação da **NAVÊ**, a apresentação de um certificado do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) do processo produtivo, dentro de sua validade, emitido por um Organismo de Certificação de Sistemas (OCS) acreditado pelo Inmetro ou signatário do IAF, de acordo com a ISO 9001:2015 ou ABNT NBR ISO 9001:2015, e que seja válido para a linha de produção do produto objeto da certificação pode isentar o solicitante da certificação, da avaliação do SGQ durante a auditoria inicial. Nesse caso, o solicitante da certificação deve disponibilizar à **NAVÊ** todos os registros correspondentes a essa certificação, para análise e registros.
- b) A Avaliação do SGQ é realizado com base na abrangência do processo de Certificação e conforme requisitos na Tabela abaixo:



PRE. 001 ARTIGOS ESCOLARES

Requisitos do SGQ	ABNT NBR ISO 9001:2015 ou ISO 9001:2015
Determinando o escopo do Sistema de Gestão da Qualidade	4.3
Sistema de Gestão da Qualidade e seus processos	4.4
Ações para abordar riscos e oportunidades	6.1
Informação documentada	7.5.1 / 7.5.2 / 7.5.3
Planejamento e controle operacionais	8.1
Projeto e desenvolvimento de produtos e serviços	8.3
Controle de processos, produtos e serviços providos externamente	8.4.1 / 8.4.2 / 8.4.3
Produção e provisão de serviço	8.5.1 / 8.5.2 / 8.5.4 / 8.5.5
Liberação de produtos e serviços	8.6
Controle de saídas não conformes	8.7
Não conformidade e ação corretiva	10.2
Melhoria Contínua	10.3

- FOR.072 - Plano de Auditoria para Certificação;
- FOR.074 - RAU - Relatório de Auditoria de Certificação;
- FOR.137 - RAI - Relatório de Análise ISO;

A solicitação e o acompanhamento da etapa de verificação do Sistema de Gestão da Qualidade e da avaliação do processo produtivo do Fabricante e/ou Solicitante da Certificação deverão ser realizados pelo técnico responsável. Essa tarefa será monitorada e executada pelo Departamento da Qualidade, garantindo a integridade e a conformidade dos processos produtivos dos fabricantes, em conformidade com a devida aplicabilidade e abrangência do objeto de certificação conforme critérios abaixo

- a) As avaliações dos subitens 8.4.2, 8.4.3 e 8.6 da Tabela 1 devem ser focadas, em particular, em materiais que possam ser tóxicos ou apresentar metais pesados (Exemplos: tintas, adesivos, etiquetas e acessórios do artigo escolar). Deve ser evidenciado procedimento para inspeção de recebimento da matéria prima, bem como registros dos resultados de ensaios;
- b) As avaliações dos subitens 8.5.1 e 8.5.5 da Tabela 1 devem ser focadas em parâmetros operacionais das máquinas (Exemplos: ciclo, temperatura, pressão e controle de massa processada, uso de material moído reprocessado, remoção de rebarbas e operações de acabamento do artigo escolar) visando garantir ausência de bordas afiadas nas peças produzidas. As avaliações também devem focar processos de colagem, soldas, encaixe de componentes, utilização de ímãs, bem como a fixação de componentes como pinos ou outros acessórios do artigo escolar;



PRE. 001 ARTIGOS ESCOLARES

- c) Nas avaliações do subitem 8.5.2 da Tabela 1, deve ser constatado se o fabricante possui um sistema de rastreabilidade que permita relacionar o artigo escolar certificado com a fábrica em que foi efetivamente produzido, contemplando necessariamente a data de fabricação e o lote de fabricação do artigo escolar. Deve-se também apresentar o código de barras;
- d) Deve ser evidenciado procedimento do subitem 8.6 da Tabela acima, bem como registros dos resultados de ensaios;

Os registros deverão ser anexados e vinculados junto ao processo de certificação assim realizado.

6. Definição da Amostragem

A **NAVÊ** deverá providenciar a coleta da amostra obedecendo ao conceito de pai de cada família de Artigo Escolar com base nos critérios estabelecidos neste procedimento, **PR.037 – Procedimento Geral da Certificação** bem como condições gerais descritas no RGCP.

A coleta é realizada considerando ao conceito de pai de família, de acordo com os critérios estabelecidos em 6.1 – coleta de amostras desse procedimento e RAC específico do produto objeto de Certificação.

O processo de amostragem para o modelo 5 de Certificação, conforme estabelecido no RGCP e RAC específico, deve seguir o estabelecido conforme **Tabela 3 – Plano de Amostragem e Fragmentação das Amostras para o Modelo 5** especificado no requisito 6.1.1.4.2.3 do RAC específico.

O processo de definição da amostragem para o modelo 1b de Certificação, conforme estabelecido no RGCP e RAC específico, deve seguir o estabelecido conforme **Tabela 5 – Plano de Amostragem e Fragmentação das Amostras para o Modelo 1b** especificado no requisito 6.2.3.2.4 do RAC específico.

A amostragem especificada na **Tabela 3 – Plano de Amostragem e Fragmentação das Amostras para o Modelo** descrito no RAC específico é referente a todos os ensaios previstos na norma ABNT NBR 15236:2021, e corresponde à quantidade necessária para a realização dos ensaios de prova. Para a realização dos ensaios de contraprova e testemunha, deve-se repetir a mesma quantidade amostral definida nesta Tabela.

Em caso de reprovação no ensaio de prova, todos os ensaios devem ser repetidos em novas amostras (contraprova e testemunha), tendo como base os critérios estabelecidos no RAC e procedimentos específico.

6.1 Coleta de amostras

As informações descritas no item 4.1.2 – Solicitação de Certificação e no item 4.1.3 – Análise da Solicitação e da Conformidade da Documentação deste procedimento devem ser consideradas para consulta e para a continuidade do processo de coleta de amostras, assegurando a rastreabilidade necessárias e conformidade do processo.



PRE. 001 ARTIGOS ESCOLARES

O **FOR.081 - Termo de Coleta de Amostras** deve ser corretamente preenchido de acordo com as informações iniciais disponíveis no processo e possuir as devidas comunicações necessárias para andamento da etapa junto aos responsáveis, garantindo a conformidade e rastreabilidade, conforme abaixo

- a) Termo de Coleta de Amostras: O **FOR.081 - Termo de Coleta de Amostras** deve ser enviado em formato PDF ao solicitante da certificação, autorizando a coleta a ser realizada de acordo com as informações da tabela abaixo;
- b) Verificação de Assinaturas: É imprescindível verificar se toda a documentação está devidamente assinada.

IN	MT	RC	ID	II
Amostragem deverá ser realizada na planta fabril.	Amostragem deverá ser realizada no comercial. Ex.: Centro de distribuição, loja, papelaria...	Amostragem deverá ser realizada na planta fabril.	Não aplicável.	Amostragem deverá ser realizada na planta fabril.

A coleta de amostras segue o conceito de Pai de Família, devendo conter os seguintes critérios:

- a) produzidos por um mesmo fabricante (unidade fabril);
- b) apresentam a mesma destinação de uso. A família poderá estar composta por produtos que não apresentem peças de mesmo tamanho, mas que estejam dirigidas a uma mesma destinação de uso, com as mesmas finalidades. Neste caso, as peças devem apresentar estruturas iguais e serem produzidas com o mesmo processo de fabricação e o mesmo material;
- c) requerem o mesmo tipo de ensaio da norma de referência;
- d) são fabricados no mesmo material, como por exemplo:

- plástico: rígido ou flexível
- papel: metalizado, pintado, plastificado; de alumínio; papel crepom
- tinta: pintura facial, revestimento PVC
- tecido: misto de laminado com polímero (incluindo manta em PVC); identificado no TAG
- elastômero: látex; silicone; vulcanizado/industrial
- madeira: natural; industrial (compensado, aglutinado, MDF, etc) isopor
- parafina: pintura; semipintura
- TPE
- materiais vítreos, cerâmicos, metálicos –
- resina
- alumínio

O pai da família será o(s) produto(s) que apresente(m) maior número de requisitos de ensaio exigíveis pelas normas aplicáveis quanto à segurança.



PRE. 001 ARTIGOS ESCOLARES

Exemplo: em uma família de Artigos Escolares, o pai da família é o artigo escolar mais completo, com maior número de itens de ensaio, com tinta de pigmentação mais forte, ou outros atributos que demandem maior rigor.

Para família de até 10 produtos, a amostra para ensaio estará composta por um pai de família. No caso de mais de dez componentes por família, o(s) modelo(s) de artigo(s) escolar(es) considerado pai da família será representado por 10% do número de diferentes modelos da mesma família, arredondados para o número inteiro imediatamente superior.

Exemplo: em uma família composta por 95 modelos diferentes de Artigos Escolares, o pai é o conjunto de 10* modelos (10%), escolhidos de acordo com o critério do subitem 2.1 deste Anexo, dentre os 100 modelos considerados da mesma família.

Nota: arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

IMPORTANTE: Com a conclusão deste processo de coleta e amostragem de produtos, garantimos que todas as amostras foram devidamente registradas e preservadas, assegurando a integridade e a confiabilidade dos resultados para a certificação. Essa etapa é fundamental para manter nossos padrões de qualidade e garantir a precisão nas avaliações.

7. Plano de Ensaios Iniciais

Os critérios do Plano de Ensaios Iniciais devem seguir o estabelecido no **PR.037 – Procedimento Geral da Certificação**, procedimento específico e ABNT NBR 15236:2021.

7.1 Definição dos Ensaios a serem realizados

Os ensaios devem ser seguindo conforme estabelecido no **PR.037 – Procedimento Geral, procedimento** específico e ABNT NBR 15236: 2021, exceto quanto a repetibilidade dos ensaios de Lote no Modelo 1b que devem seguir conforme abaixo:

Tamanho do lote de certificação da família	Ensaios para todos os produtos		Ensaios que dependem do tipo de produto		
	Químico ABNT NBR 15236:2021	Propriedades gerais, mecânicas e físicas ABNT NBR 15236:2021	Elétrico ABNT NBR 15236:2021	ABNT NBR 15236:2021	
				Ftalatos	Biológico
	Repetibilidade dos ensaios				
Inferior a 10000	1	10	1	1	1
10001 a 25000	1	15	1	1	1
25001 a 50000	1	20	1	1	1
50001 a 100000	1	25	1	1	1
100001 a 200000	1	30	1	1	1
200001 a 400000	1	35	1	1	1
400001 a 800000	1	40	1	1	1
800000 a 1000000	1	45	1	1	1
Acima de 1000000	1	50	1	1	1

Nota: Para os ensaios químicos, ftalatos, biológicos e elétricos, os resultados serão correspondentes à realização de 1 único ensaio, independentemente do tamanho do lote de certificação da família.



PRE. 001 ARTIGOS ESCOLARES

Quanto a repetibilidade dos ensaios de Prova para o **Modelo 5**, segue conforme abaixo:

Quantidade de ensaios para todos os produtos		Quantidade de ensaios que dependem do tipo do produto.		
Químicos (ABNT NBR 15236:2021)	Propriedades Gerais, Mecânicas e Físicas (ABNT NBR 15236:2021)	Elétrico (ABNT NBR 15236:2021)	Ftalato (ABNT NBR 15236:2021)	Biológico (ABNT NBR 15236:2021)
1	4	1	1	1

A **NAVÊ** realiza a análise técnica e envio do Plano de ensaios de produto a serem realizados ao laboratório designado através do **FOR.099 – Plano de Ensaio de Produto**, obedecendo ao conceito de pai de cada família de Artigo Escola considerando, também, referência abaixo.

IN	MT	RC	ID	II
Para os produtos que apresentem gel, pó, massa ou líquido, deve-se considerar a realização dos testes completos e ensaios de Espectrometria FTIR, nos casos em que não houver isenção de toxicológicos dos 3 gramas.	Para os produtos que foram submetidos no processo inicial/recertificação aos ensaios de Espectrometria FTIR, o amostral deverá ocorrer no mesmo pai de família selecionado, incluindo a realização dos testes de microbiológicos.	Para os produtos que apresentem gel, pó, massa ou líquido, deve-se considerar a realização dos testes completos e ensaios de Ftir, nos casos em que não houver isenção dos 3 gramas.	Não aplicável.	Para os produtos que apresentem gel, pó, massa ou líquido, deve-se considerar a realização dos testes completos e ensaios de Espectrometria FTIR, nos casos em que não houver isenção de toxicológicos dos 3 gramas.

Devem ser realizados ensaios completos dos requisitos fixados pela norma ABNT NBR 15236:2021

Os artigos escolares que contém tinta, cola, guache, aquarela e material em pó em quantidade de massa inferior a 3g por unidade de uso, que são, portanto, dispensados dos ensaios toxicológicos conforme critérios estabelecidos na norma ABNT NBR 15236:2021, devem ter a sua segurança toxicológica confirmada através de uma autodeclaração do fabricante do artigo escolar, acompanhada de um laudo toxicológico do fornecedor do insumo (tinta, cola, guache, aquarela, material em pó).

Para a certificação inicial ou recertificação, após a aprovação no ensaio toxicológico de irritação dérmica primária e/ou toxicidade aguda oral, deverá ser realizado o ensaio de caracterização da substância analisada, para o(s) modelo(s) representante(s) da família, através de espectrometria FTIR, conforme metodologia estabelecida na norma ABNT NBR 15236:2021. Durante o mesmo período de certificação, os resultados desses ensaios de espectrometria FTIR servirão de base para futuras comparações, quando das manutenções da certificação.



PRE. 001 ARTIGOS ESCOLARES

Durante o processo de avaliação das informações disponíveis no processo para a composição do Plano de Ensaios e definição de amostragem, caberá ao técnico verificar as informações presentes na embalagem do produto, assegurando que as frases de advertência e os requisitos de segurança da embalagem estejam em conformidade com as normas aplicáveis. Caso seja identificado algum risco à segurança, como informações incorretas ou incompletas na embalagem, ensaios adicionais pertinentes deverão ser considerados e solicitados, conforme os critérios estabelecidos e aplicáveis ao objeto de certificação.

Também é de responsabilidade do Técnico quanto a avaliação das informações de rotulagem, devendo essas informações estarem dispostas de forma clara, conforme ABNT NBR 15236:2021, sendo:

- a) razão social / nome fantasia do fabricante / importador;
- b) endereço do fabricante/importador;
- c) prazo de validade, quando aplicável; e
- d) composição química (aplicável quando o artigo escolar for composto por material líquido, pó, pasta ou gel).

A **NAVÊ** não realiza ensaios laboratoriais, subcontrata os serviços para laboratórios acreditados. A responsabilidade pela seleção dos laboratórios é da **NAVÊ**, seguindo os critérios descritos no **PR.037 – Procedimento Geral da Certificação** e demais procedimentos e regulamentos aplicados.

8 Definição do Laboratório

A definição do laboratório deve seguir os requisitos estabelecidos no **PR.037 – Procedimento Geral da Certificação**

9 Tratamento de Não Conformidades na Etapa de Avaliação Inicial

A definição do laboratório deve seguir os requisitos estabelecidos no **PR.037 – Procedimento Geral da Certificação**

10. Emissão do Certificado de Conformidade

Os critérios gerais de emissão devem seguir os requisitos estabelecidos no **PR.037 – Procedimento Geral da Certificação**, sendo sua validade de 03 (três) anos a partir de sua emissão.

Em caso de o objeto de Certificação ser embalado em forma de kit, deve ser considerando um a emissão do Certificado de Conformidade de forma individual, devendo constar no mesmo a relação de cada família de artigo escolar representante deste kit.

No caso de artigos escolares embalados na forma de conjunto, conforme definido no subitem 4.2, não será emitido um Certificado de Conformidade específico para o conjunto. Em vez disso, cada artigo escolar que compõe o conjunto deve possuir um Certificado de Conformidade individual, emitido para a respectiva família de artigos escolares. Cabe ao técnico, ao realizar o processo de certificação, revisar o Certificado de Conformidade original de cada produto integrante do conjunto, garantindo que todos os produtos presentes na embalagem estejam em conformidade com os



PRE. 001 ARTIGOS ESCOLARES

critérios estabelecidos. Além disso, deve-se observar o disposto no subitem 6.1.1.6.5.1 do RAC específico, para assegurar que a certificação de cada item esteja devidamente atualizada e válida.

O Certificado de Conformidade deve seguir a notação do(s) modelo(s) que compõe(m) a família, conforme baixo

	Modelo	Descrição	Código de barras comercial
Marca	(Designação comercial do modelo e códigos de referência comercial, de todas as versões, se existentes).	(Descrição técnica do modelo) – desenho; – dimensões; – atributos (volume, decoração, cor e geometria).	(Para todas as versões do modelo, quando existente).

Nota 1: No caso do conjunto escolar, na coluna “Modelo”, deve ser incluída a expressão “podendo ser embalado na forma de conjunto escolar”, incluindo a referência comercial do conjunto escolar, se existente.

Nota 2: No caso do kit escolar, na coluna “Modelo”, deve ser incluída a expressão “kit (famílias que compõem o kit)”.

Para Certificação Modelo 1b, os critérios para emissão devem seguir conforme estabelecido no **PR.037 – Procedimento Geral da Certificação** e no **10. Emissão do Certificado de Conformidade** deste procedimento, exceto pela validade que é indeterminada.

11 Avaliação de Manutenção

A avaliação e critérios de Manutenção devem ser seguidos conforme estabelece o **PR.037 – Procedimento Geral da Certificação**

12 Auditoria de Manutenção do Sistema de Gestão da Qualidade e Avaliação do Processo Produtivo

critérios de Manutenção devem ser seguidos conforme estabelece o **PR.037 – Procedimento Geral da Certificação** e item **5. Auditoria Inicial do Sistema de Gestão da Qualidade e Avaliação do Processo Produtivo** deste procedimento.

A auditoria de manutenção deve ser realizada e concluída 1 (uma) vez a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do certificado de conformidade.

13 Plano e Definição dos Ensaios de Manutenção

Os critérios referentes aos ensaios estão descritos no **PR.037 – Procedimento Geral da Certificação**. Sendo que os ensaios de manutenção devem ser realizados e concluídos 1 (uma) vez a cada período de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do certificado de conformidade.



PRE. 001 ARTIGOS ESCOLARES

A definição dos ensaios estão conforme o **PR.037 – Procedimento Geral da Certificação** e item **7.1 Definição dos Ensaios a serem realizados** deste procedimento, cabe ressaltar que os ensaios toxicológicos, como a irritação dérmica primária e a toxicidade aguda oral, utilizando a espectrometria FTIR, são aplicáveis apenas no processo inicial e na Recertificação, não sendo exigidos nas manutenções periódicas. Deve-se selecionar os mesmos modelo(s) representante(s) da família do artigo escolar ensaiado no ensaio inicial ou de recertificação, para a comprovação da não alteração das propriedades da substância inicialmente ensaiada nos ensaios de irritação dérmica primária e toxicidade aguda oral, deve ser realizado outro ensaio para o(s) modelo(s) representante(s) da família, através da espectrometria FTIR, conforme metodologia estabelecida na norma ABNT NBR 15236:2021.

Sendo assim, caberá ao laboratório de ensaios comparar o resultado do perfil espectrométrico obtido no ensaio inicial ou de recertificação com o resultado do perfil espectrométrico obtido no ensaio de manutenção da certificação, de forma a identificar quaisquer alterações na formulação da substância inicialmente analisada. Em caso do perfil espectrométrico analisado na manutenção não corresponda ao perfil obtido na avaliação inicial ou de recertificação, o fornecedor deverá realizar novamente os ensaios de irritabilidade dérmica e intoxicação oral aguda, cumprindo o estabelecido na norma ABNT NBR 15236:2021.

Caso o perfil espectrométrico analisado na manutenção corresponda ao perfil obtido na avaliação inicial ou de recertificação, o fornecedor ficará dispensado de realizar os ensaios de irritabilidade dérmica e intoxicação oral aguda.

14 Tratamento de Reclamações

Os critérios devem ser seguidos conforme estabelecido no **PR.037 – Procedimento Geral da Certificação**

15 Definição da Amostragem de Manutenção

Critérios de Amostragem devem ser seguidos conforme estabelece o **PR.037 – Procedimento Geral da Certificação** e item **6.1 Coleta de amostras** deste procedimento

16 Definição do Laboratório

Os critérios devem ser seguidos conforme estabelecido no **PR.037 – Procedimento Geral da Certificação**

17 Confirmação de Manutenção

Os critérios devem ser seguidos conforme estabelecido no **PR.037 – Procedimento Geral da Certificação**

18 Avaliação de Recertificação

Deve ser seguido conforme estabelece o **PR.037 – Procedimento Geral da Certificação** e deve ser realizada a cada 03 (três) anos, devendo ser concluída antes do vencimento do prazo de validade do Certificado de Conformidade.

19 Transferência e Encerramento da Certificação

Os critérios devem ser seguidos conforme estabelecido no **PR.037 – Procedimento Geral da Certificação**



PRE. 001 ARTIGOS ESCOLARES

20 Autorização para Uso e Identificação do Selo da Conformidade

Os critérios para Autorização do Selo da Conformidade devem ser seguidos conforme estabelecido no **PR.037 – Procedimento Geral da Certificação**.

As diretrizes quanto a posição e forma de aplicação devem ser seguidas conforme estabelece as especificações e o modelo descritos no Anexo II do RAC específico.

21 Responsabilidades e Obrigações

Os critérios devem ser seguidos conforme estabelecido no **PR.037 – Procedimento Geral da Certificação**

22 Acompanhamento de Mercado

Os critérios devem ser seguidos conforme estabelecido no **PR.037 – Procedimento Geral da Certificação**

23 Penalidades

Os critérios devem ser seguidos conforme estabelecido no **PR.037 – Procedimento Geral da Certificação**

24 Denúncias, Reclamações e Sugestões.

Os critérios devem ser seguidos conforme estabelecido no **PR.037 – Procedimento Geral da Certificação**



PRE. 001 ARTIGOS ESCOLARES

HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA	MOTIVO
07/07/2017	Emissão do Procedimento
18/08/2017	Inserido Portaria nº 69 28/03/2017 no item 2 e conteúdo da portaria foi inserido na página 22 em diante.
21/08/2017	Foi inserido na tabela a coluna da Portaria 69 para fazer os ensaios de espectrometria FTIR, conforme ABNT NBR 15236 e Portaria 69/2017 nos itens 6.4,7.1.4.
20/09/2017	Alteração na estrutura do documento.
19/10/2018	Alteração no item 5.3
04/08/2019	Revisão geral do procedimento.
27/06/2022	Revisão geral do procedimento de acordo com a portaria nº423/2021 e RGCP 200.
01/10/2024	Revisão geral da estrutura do procedimento de acordo com o RAC específico e RGCP.

	Data	Nome	Aprovação
Elaboração/Revisão	01/10/2024	Wesley Mendonça	APROVADO
Aprovação	01/10/2024	Bárbara Diogo	

